LEI Nº 5.973, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 1.042.020,92 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 1.042.020,92 (um milhão, quarenta e dois mil, vinte reais e noventa e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.18 – 983	Auxilio Financeiro à estudantes	54.880,29
3.3.90.30 – 983	Material de Consumo	13.463,30
3.3.90.39 – 983	Outros Serviços de Terceiros - PJ	402.794,00
3.3.90.48 – 983	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	36.586,86
4.4.90.52 – 983	Equipamentos e Material Permanente	534.296,47
Total		**1.042.020,92**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica	995.001,18

II - excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Robótica	47.019,74

Total	**1.042.020,92**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal